

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20-09-2017

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 16:35h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 17.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 19 de setembro de 2017, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		19.878.835,87€	Total das Despesas Orçamentais		77.970.887,46€
Execução Orçamental	19.097.429,86€		Despesas Correntes	26.341.770,76€	
Operações de Tesouraria	781.406,01€		Despesas de Capital	51.629.116,70€	
Total das Receitas Orçamentais		93.004.654,21€	Operações de Tesouraria		2.091.706,13€
Receitas Correntes	34.445.039,77€		Saldo para o Dia Seguinte		34.756.116,05€
Receitas de Capital	58.372.293,12€		Execução Orçamental	34.131.196,61€	
Receitas Outras	187.321,32€		Operações de Tesouraria	624.919,44€	
Operações de Tesouraria		1.935.219,56€	Total...		114.818.709,64€
Total...		114.818.709,64€			



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, uma vez que nenhum dos presentes manifestou vontade de intervir no período anterior à ordem do dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente informou o Executivo que no seguimento do trabalho de desenvolvimento dos processos integrados no PEDUCA / Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro, tem vindo a desenvolver-se o trabalho de contratação dos projetos de execução, dando por esta via conhecimento ao Executivo Municipal do processo de adjudicação, recentemente formalizado, da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO PARA O PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE APOIO À INTERMODALIDADE”, adjudicado a AVEIPLANO - Arquitectura e Engenharia, Lda. e que este projeto de execução tem uma capital importância para o bom cumprimento dos objetivos definidos para as obras que se pretendem executar, sendo o seu desenvolvimento devidamente orientado e acompanhado pelos gestores políticos e técnicos da Câmara Municipal de Aveiro, tendo sido cumpridas as devidas formalidades no âmbito da contratação pública, por questões de óbvia natureza legal e para garantir a elegibilidade da despesa com os referidos projetos ao financiamento dos Fundos Comunitários do Centro 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da Ação Administrativa Especial, que a SMART INVEST - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., anteriormente designada como Centro de Squash de Aveiro, Lda., intentou contra o Município de Aveiro - Processo 787/12.8BEAVR, na qual peticionava a invalidade do ato administrativo da Câmara de 5 de abril de 2012, em que esta declarou a nulidade do anterior ato administrativo, datado de 13 de agosto de 2010, relativo ao deferimento do pedido de licenciamento de um projeto de alterações. Mais deu conhecimento que o Município de Aveiro contestou o pedido, defendendo-se por impugnação, pugnando pela validade do ato impugnado, tendo o Município de Aveiro sido notificado, em 5 de setembro de 2017, do teor da sentença proferida pelo TAF Aveiro que absolveu o réu (Município de Aveiro), julgando totalmente improcedente e não provada a referida ação, concluindo-se assim pela validade do ato administrativo da Câmara Municipal de 5 de abril de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 14 de setembro de 2017, intitulado “Programa Municipal de Apoio às Associações - Apoio à realização de Ação Pontual ao Centro Social e Paroquial da Vera Cruz”, e considerando: que o Centro Social e Paroquial da Vera Cruz é uma Associação inscrita no Registo Municipal de Associações; a candidatura apresentada pelo Centro Social e Paroquial da Vera Cruz ao Apoio à realização de Ação Pontual prevê a viabilização do projeto “Viagem pelas Migrações”; que o referido Projeto prossegue a promoção e enriquecimento intercultural do município, através da realização de eventos artísticos, que promovem o respeito pelas pessoas de diferentes nacionalidades, pela informação e sensibilização da comunidade local das diferentes culturas e direitos humanos; o referido projeto prevê a

realização de ações como exposições de documentários, de filmes, conversas com escritores, teatro, com o intuito de aproximar a comunidade local da comunidade migrante e refugiados; que a Comissão de análise deu parecer positivo à atribuição do referido apoio à candidatura apresentada, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o apoio à realização de Ação Pontual, no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) ao Centro Social e Paroquial da Vera Cruz, bem como a minuta do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA VERA CRUZ.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 15 de setembro de 2017, intitulada “Dia Nacional da Gastronomia Portuguesa – 1ª Edição Nacional”, e considerando que: foi aprovado em 2015, por unanimidade, e na Assembleia da República o projeto de resolução que institui o último domingo de maio de cada ano, como DIA NACIONAL DA GASTRONOMIA PORTUGUESA, tendo essa data sido assinalado pela primeira vez em 2016; o Município de Aveiro foi a primeira cidade anfitriã do Dia Nacional da Gastronomia que se assinalou no dia 29 de maio de 2016, no Mercado Manuel Firmino; Aveiro acolheu todas as ações do programa transformando-se, nesse primeiro ano, na capital da Gastronomia e que, sob a chancela das Confrarias Gastronómicas Portuguesas, o Mercado Manuel Firmino recebeu a mostra de produtores portugueses, alguns dos mais característicos produtos de Portugal, aos quais se juntaram produtores certificados com o selo do “Portugal Sou Eu” e os selecionados produtos que integram o Clube de Produtores da Sonae, numa demonstração ímpar da qualidade e da relevância dos produtos nacionais; este evento reuniu os melhores produtos nacionais, demonstrações de cozinha onde as Confrarias Gastronómicas trabalharam com novos Chefes e escolas de hotelaria, harmonizações e diversos momentos de animação, nomeadamente com espetáculos musicais com Katia Guerreiro e Diogo Piçarra no Cais da Fonte Nova; o Dia Nacional da Gastronomia Portuguesa é uma ação promovida conjuntamente pela Federação Portuguesa das Confrarias Gastronómicas e pela AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, com o apoio do Turismo do Centro de Portugal e da Câmara Municipal de Aveiro, à qual se juntaram diversas instituições públicas e privadas, fazendo sobressair a importância da gastronomia nacional; o Dia Nacional da Gastronomia Portuguesa se revestiu de grande relevância e interesse público, tendo contribuído para a divulgação de Aveiro e dos seus produtos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Federação Portuguesa das Confrarias Gastronómicas, no valor de 25.000€ (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA, de modo a apoiar a realização do 1.º Dia Nacional da Gastronomia Portuguesa, realizado no Município de Aveiro em 2016.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da Proposta DAG - Gestão Financeira n.º 006/2017, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de setembro de 2017, e considerando que: conforme previsto no artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sob a epígrafe “Alerta

precoce de desvios”, caso o Município registre durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista em orçamento inferior a 85%, são informados os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo do Município, que informam os respetivos membros na primeira reunião ou sessão seguinte; a taxa de execução da receita do Município apresenta-se inferior a 85% durante 2 anos consecutivos, 2015 e 2016, despoletando o alerta precoce de desvios, previsto no n.º 3 do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro:

2015			2016		
Orçamento	Execução	Grau de Execução	Orçamento	Execução	Grau de Execução
135.577.075,00	61.112.945,31	45,08%	114.029.016,44	67.299,637,11	59,02%

a Direção Geral das Autarquias Locais, através do seu ofício datado de 6 de julho de 2017, informou que o Município não cumpre com o previsto no n.º 3 do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo, do documento e da informação técnica sobre os desvios orçamentais da receita, que geraram o alerta precoce de desvios previsto na referida Lei.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da Proposta de Deliberação n.º 8/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de setembro de 2017, e considerando que: na reunião da Câmara Municipal, realizada a 11 de janeiro de 2017, foi deliberado, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de janeiro de 2017, que autorizou a abertura de procedimento por HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE COMERCIAL EM PAINÉIS PUBLICITÁRIOS NA DIMENSÃO DE 8MX3M, pelo prazo de 6 meses, de 1 de janeiro a 30 de junho 2017, com possibilidade de renovação trimestral até ao máximo de duas renovações; a Hasta Pública realizou -se a 17 de janeiro de 2017, tendo sido arrematados os 29 espaços; o concurso público de publicidade ainda não foi lançado, e o prazo da primeira renovação termina no próximo dia 30 de setembro de 2017, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a segunda renovação do prazo do direito de exploração de 28 locais arrematados em Hasta Pública de 17 de janeiro de 2017, por três meses, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2017, conforme ponto 7 do Edital n.º 4/2017, de 9 de janeiro de 2017.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da Proposta DAG - Património n.º 017/2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2017, e considerando que: foi aprovada a execução da obra de requalificação da Rua da Maritona / Rua Conselheiro Arnaldo Vidal por deliberação do Executivo de 7 de junho de 2017, estando a mesma em fase de adjudicação; torna-se essencial à mesma a ocupação de parcela de terreno, com área de 26,21m², a destacar o imóvel inscrito na matriz rústica da freguesia de Oliveirinha sob o artigo n.º 3081 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, pertencente a Arnaldo da Cruz Lopes e outros; os proprietários do terreno atrás identificado, concordaram com a cedência dos 26,21 m², comprometendo-se o Município a: 1) transportar para local a designar pelos proprietários, e dentro dos limites territoriais do Concelho de Aveiro as terras resultantes do corte por imposição

do novo alinhamento; 2) a executar muro de vedação, rebocado e pintado, garantindo a acessibilidade ao terreno através de cancela em malha de rede com três metros de largura que funcionará em calha de deslizamento, interior e paralelo ao novo muro; tendo por base o teor da informação técnica n.º 074/DAG-PI/09-2017, da Divisão de Administração Geral - Património, e respetivo parecer do Chefe de Divisão, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de setembro de 2017, que aprovou a minuta de Protocolo anexo à referida informação, por forma a permitir ao Município a ocupação da parcela para integração na Rua Conselheiro Arnaldo Vidal, em Oliveirinha.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da Proposta DAG - Património n.º 018/2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de setembro de 2017, e considerando que: no âmbito da requalificação de vários arruamentos no Concelho, levada a cabo por empreitadas do Município de Aveiro, houve a necessidade de retificação dos alinhamentos de alguns dos arruamentos e após negociação com os proprietários foi acordada a cedência ao Município de Aveiro de várias parcelas para integração no Domínio Público Municipal, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 075/DAG-PI/09-2017, da Divisão de Administração Geral - Património, e respetivo parecer do Chefe de Divisão, aprovar as minutas de Protocolo anexas à referida informação, por forma a permitir ao Município a ocupação das parcelas a integrar no Domínio Público Municipal.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da Proposta n.º 09/2017, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2017, e considerando: o apoio da Incubadora de Empresas do Município de Aveiro no desenvolvimento económico do Concelho, por via do apoio prestado aos empreendedores e à criação de empresas; o papel desempenhado pela Rede Nacional de Incubadoras na identificação, mapeamento e interligação entre as diversas incubadoras existentes no País, enquanto iniciativa integrada na estratégia Startup Portugal; o envolvimento da Incubadora de Empresas do Município de Aveiro na prossecução da estratégia mencionada supra, quer através da Acreditação da Incubadora no âmbito do Vale Incubação, quer através do acompanhamento de projetos no âmbito do Startup Voucher; como mais-valia da adesão à Rede Nacional de Incubadora, a cooperação e partilha de conhecimento entre as incubadoras do País, bem como o acesso privilegiado a informações, iniciativas e oportunidade, reforçando assim a já integração da Incubadora de Empresas do Município de Aveiro na rede intermunicipal IERA - Incubadora de Empresas da Região de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA REDE NACIONAL DE INCUBADORAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A RNI – ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE INCUBADORAS.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da Proposta n.º 11/2017, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2017, e considerando que: a nossa

sociedade está a passar por um processo de transformação, impulsionado e mediado pelas tecnologias da informação e comunicação (TIC), em que assistimos ao surgimento de uma Sociedade Digital, em que as TIC constituem a infraestrutura fundamental para quase todos os processos sociais e económicos; a envolvente de comunicações e serviços SG, oferecerá suporte a esta nova Sociedade Digital em 2020, que será muito mais rica e complexa do que é hoje; se espera que o SG tenha impactos significativos na cadeia de valor das áreas de sociedade, indústria e economia, permitindo aos operadores fazer negócios e construir as suas redes; tal apenas será possível, se a experimentação da tecnologia acontecer o mais cedo possível, adquirindo os necessários conhecimentos e experiência para fazer o máximo com esta próxima geração de infraestrutura de comunicações, já rotulada como “Industrial Internet”; Aveiro tem características únicas que lhe conferem um ambiente excecional para a implantação e experimentação inicial do SG; o trabalho colaborativo desenvolvido ao longo dos últimos anos nestas matérias das TIC com entidades tão relevantes como a Altice Labs, o Instituto de Telecomunicações e a Universidade de Aveiro; a cidade de Aveiro tem uma longa tradição na experimentação de telecomunicações, desenvolvimento e inovação, com resultados que se estendem muito além das fronteiras de Portugal, e considerando, por último, que hoje, se pretende ver esse trabalho colaborativo reforçado, focado num objetivo comum de afirmar o papel de Aveiro, a nível nacional, na investigação e desenvolvimento em tecnologia SG e promoção da sua adoção na sociedade portuguesa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a CARTA DE INTENÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO, A UNIVERSIDADE DE AVEIRO, O INSTITUTO DE TELECOMUNICAÇÕES E A ALTICE LABS, de acordo com minuta anexa à referida proposta.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 22/2017, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 14 de setembro de 2017, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos nas condições do presente estará aberta a todos os interessados, sendo que todas as peças aceites a comercialização nos espaços municipais se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento Municipal do Museu da Cidade de Aveiro; a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as vendas por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, celebrar contrato de consignação com LÚCIA MARIA GOMES CORDEIRO DA CRUZ PINTO, tendo esta entidade expresso por escrito a concordância com a minuta.

COMÉRCIO E SERVIÇOS

No seguimento da proposta n.º 19/2017 DCS, da Divisão de Comércio e Serviços, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de setembro de 2017, e considerando que: analisada a lista de presenças da Feira das Velharias e da Feira dos 28, verificou-se que desde o início de janeiro de 2017 até à presente data, não estiveram presentes nas respetivas feiras, os seguintes feirantes: Manuel Hermínio dos Santos (lugar n.º 181), Maria de Assunção Duarte Jacinto Taveiro (lugar n.º 304), Marisa da Purificação Vieira Lourenço (lugar n.º 254), e Nuno Miguel Oliveira Rolo (lugar n.º 232), da Feira das Velharias, e Maria de Fátima Fonseca Piorro (lugares n.ºs 293 e 294), Manuel Bruno Oliveira Fragoso (lugar n.º 56), e Rui António Nunes Zuzarte (lugar n.º 491), da Feira dos 28; o n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro estabelece que “*A não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou cinco interpoladas, no período de validade do cartão de feirante é considerado abandono do espaço de venda reservado e determina a extinção do direito de ocupação desse lugar, mediante deliberação da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente*”, foi deliberado, por unanimidade, extinguir o direito de ocupação dos lugares n.º 181 atribuído a Manuel Hermínio dos Santos, lugar n.º 304 atribuído a Maria de Assunção Duarte Jacinto Taveiro, lugar n.º 254 atribuído a Marisa da Purificação Vieira Lourenço, e lugar n.º 232 atribuído a Nuno Miguel Oliveira Rolo, da FEIRA DAS VELHARIAS, e lugares n.ºs 293 e 294 atribuídos a Maria de Fátima Fonseca Piorro, lugar n.º 56, atribuído a Manuel Bruno Oliveira Fragoso e lugar n.º 491 atribuído a Rui António Nunes Zuzarte da FEIRA DOS 28.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 59/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 15 de setembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago em duas prestações de 280,88€/mês, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 66/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2017, e considerando que: a obra “INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS DO PLANO DE PORMENOR DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL DE CACIA” foi consignada em 12 de setembro de 2016 com um prazo de execução de 180 dias devendo estar concluída até ao dia 13 de março de 2017; a 10 de março de 2017 a empresa solicitou prorrogação graciosa de prazo da empreitada até 14 de julho de 2017, tendo sido autorizada a prorrogação até ao final de junho, num total de 109 dias; a 22 de junho de 2017 a empresa solicitou uma segunda prorrogação graciosa de prazo da empreitada até ao dia 31 de agosto de 2017, num total de 64 dias, tendo sido autorizada; a 4 de setembro de 2017 a empresa solicitou uma terceira prorrogação graciosa de prazo

da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 29 de novembro de 2017, num total de 90 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de Setembro de 2017, que autorizou a terceira prorrogação graciosa do prazo da empreitada, sem direito a revisão de preços, até ao dia 29 de novembro de 2017, num total de noventa dias.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 67/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de setembro de 2017, e considerando que: a obra “EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS PLUVIAIS” foi consignada em 6 de março de 2017 com um prazo de execução de 120 dias devendo estar concluída até ao dia 4 de julho de 2017; a 22 de julho de 2017, foi solicitado pelo empreiteiro a prorrogação do prazo de execução até 1 de setembro de 2017, num total de 59 dias, sem direito à revisão de preços, a qual foi autorizada; a 29 de agosto de 2017 a empresa solicitou uma segunda prorrogação graciosa de prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 15 de setembro de 2017, num total de 14 dias, tendo o Sr. Presidente, dado conhecimento ao Executivo do seu despacho, datado de 13 de Setembro de 2017, que autorizou aquela prorrogação graciosa do prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 68/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de setembro de 2017, e considerando que: através do procedimento de concurso público n.º OM/CP/14/17 aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro aprovada em reunião realizada em 9 de agosto de 2017, foi publicado o Anúncio do Concurso Público no D.R., II Série, n.º 161 de 22 de agosto de 2017, Anúncio de Procedimento n.º 7136/2017 e na plataforma eletrónica AcinGov em 22 de agosto de 2017, com o preço base de 160.041,98€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; na fase de procedimento Concursal da empreitada de “REABILITAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA JUVENTUDE/CIDADANIA”, foi apresentada uma Lista de erros e omissões pelo concorrente Savecol - Sociedade Aveirense de Construções Cívicas, Lda.; analisada a lista apresentada pelo concorrente, anexa à referida proposta, a equipa projetista considera ser de aceitar alguns erros e omissões, com alteração do “preço base”; os erros e omissões aceites conduzem à alteração do “preço base”, passando a ser de 162.072,68€, e origina alteração das peças de procedimento, nomeadamente, Caderno de Encargos, Programa de Procedimento, mapa de quantidades e peças desenhadas respeitantes à Segurança Contra Incêndios, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aprovar os erros e omissões, propostos pela equipa projetista, as novas peças do procedimento, anexas à proposta, e prorrogar o prazo de entrega das propostas em 23 dias, a contar da data da publicitação da decisão de aceitação dos erros e omissões, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 69/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2017, e considerando que: através do procedimento de concurso público n.º OM/CP/15/17, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro aprovada em reunião realizada em 9 de agosto de 2017, foi publicado o Anúncio do Concurso Público no D.R., II Série, n.º 158 de 17 de agosto de 2017, Anúncio de Procedimento n.º 7054/2017 e na plataforma eletrónica AcinGov em 17 de agosto de 2017, com o preço base de 2.000.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; na fase de procedimento concursal da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRO DE SANTIAGO”, foram apresentadas Listas de erros e omissões por potenciais concorrentes; analisadas as listas apresentadas pelos diversos concorrentes, anexa à proposta, a equipa projetista considera ser de aceitar alguns erros e omissões, sem alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de setembro de 2017, que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do CCP, aceitou os erros e omissões, propostos pela equipa projetista e a prorrogação do prazo de entrega das propostas em 7 dias, a contar da data da publicitação da decisão de aceitação dos erros e omissões, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

PLANEAMENTO E PROJETOS

No seguimento da proposta intitulada “Reconhecimento de Interesse”, da Divisão de Planeamento e Projetos, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2017, e considerando que: a intervenção paisagística se refere a um terreno propriedade da Câmara Municipal, cedido no âmbito de uma operação de loteamento urbano na rua do Cardal, este terreno tem estado abandonado, servindo de depósito de entulhos e outros resíduos, carecendo, urgentemente, de qualificação ambiental e de uma utilização adequada propondo-se a sua valorização através da criação de instalações de recreio e lazer que contribuam para uma dinamização do espaço rural e, simultaneamente, para a qualificação do espaço urbano envolvente, através da implementação de zonas de recreio ativo, que incluem um parque infantil e um espaço de *fitness* ao ar livre e ainda zonas informais de estadia e picnic; neste enquadramento, e pelo contexto urbano envolvente, a área de intervenção assume-se como uma zona de transição/articulação entre o espaço rural e espaço urbano, apresentando, por isso, uma vocação inerentemente preferencial para a localização de instalações de recreio e lazer, complementares destes espaços; no âmbito do plano municipal em vigor - Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro -, a área de intervenção insere-se em Estrutura Ecológica - Estrutura Verde Principal, sendo que para além desta também fazem parte dela a Estrutura Verde Secundária e os Parques Urbanos; no conjunto, estes espaços têm por objetivo assegurar o funcionamento autónomo do sistema biofísico, qualificando desta forma o espaço urbano e criando condições para a prática de atividades lúdicas, de recreio e de lazer; a definição da Estrutura Ecológica deve, por princípio, assegurar a proteção e valorização ambiental do território municipal, compatibilizando as funções de proteção, regulação e enquadramento com os usos produtivos, de recreio e lazer e o bem-estar das populações; o Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro, admite na Estrutura Verde Principal, a localização de equipamentos de utilização coletiva que, pela especialização, contribuam para fomentar

atividades inovadoras e dinâmicas neste espaço desde que seja reconhecido o interesse pela Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, RECONHECER O INTERESSE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PAISAGÍSTICA, NA RUA DO CARDAL, por se tratar de um equipamento de utilização coletiva para utilização de crianças e adultos, que vai contribuir para a dinamização do espaço com atividade lúdicas de recreio e lazer, nos termos da alínea a) do n.º 4 do Artigo 51.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro.

POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 2/2017, da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 15 de setembro de 2017, e considerando que a Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização recolheu diversos veículos abandonados em vias públicas sem qualquer interesse para a Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4, do artigo 165.º, do Código da Estrada em vigor, declarar abandonados e sem interesse para a Autarquia, os trinta e um veículos, designados na informação n.º 889/DPMF/2017, da referida Divisão, depositados no Parque da GNR, sita na Rua de Sá, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, deste Município, bem como declarar a sua alienação de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/7273, datada de 7 de setembro de 2017, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no processo de obras n.º 11/2008, em nome de MANUEL FERNANDO DA SILVA FERREIRA, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 258/2008, dispensando a audiência prévia do interessado, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/7323, datada de 8 de setembro de 2017, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no processo de obras n.º 158/2008, em nome de ANTÓNIO DOS SANTOS DA ROSA LDA., que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia, dispensando a audiência prévia do interessado, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/7179, datada de 4 de setembro de 2017, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no processo de obras n.º 229/1998, em nome de DANIEL DE JESUS LOUREIRO, LDA., que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, deferir a receção provisória das obras de urbanização do loteamento, titulado pelo alvará n.º

39/2002, alterado pelos alvarás n.º 10/2008, 4/2009, 5/2016 e alteração aos acabamentos do campo de jogos e arranjos exteriores, aprovada por despacho superior de 10 de março de 2017, em nome de CONSTRAVE - CONSTRUÇÕES DE AVEIRO, LDA., proceder à redução da garantia bancária existente a favor da CMA, para o valor de 41.744,63€ (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), valor correspondente a 10% do total da caução, nos termos do n.º 5 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização, que só poderá ocorrer decorrido o prazo de garantia de 5 anos a contar da data de aprovação da presente receção provisória, nos termos do n.º 5 do artigo 87.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/7528, datada de 15 de setembro de 2017, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no processo de obras n.º 445/1992, em nome de JOÃO ALBERTO BORRALHO FERNANDES CAJEIRA, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 198/2010, dispensando a audiência prévia do interessado, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:06h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Luiz Henrique, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

